Ofício nº 39/AL

Pato Branco, 11 de março de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, enviar ofício 50/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, em resposta ao requerimento 124/2023, enviado ao Executivo Municipal através do ofício 18/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 6.133/2024

De: Laura L. - SMA-FISC-LT

Para: SMA - Secretaria de Meio Ambiente - A/C Matheus N.

Data: 11/03/2024 às 10:47:33

Setores envolvidos:

GAB-SEC, SMA, SMA-FISC-LT

Of. 005/2024/SMA em resposta ao requerimento 124/2024

Prezado,

Segue Ofício 050/2024/SMMA em resposta ao Requerimento 124/2024 da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

_

Laura Calderan de Lannoy
Chefe do Setor de Aterro Sanitário

Anexos:

Oficio_n_050_Resposta_de_requerimento_124_2024_separacao_de_lixo_em_eventos.pdf

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8371-18A3-A372-3DF3 e informe o código 8371-18A3-A372-3DF3

Ofício nº 050/2024/SMMA Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste em resposta ao Requerimento nº 124/2024 em que que se manifeste sobre o Projeto de Lei nº171/2023 (que tem por objetivo disciplinar a obrigatoriedade da inclusão da coleta seletiva em eventos públicos, privados ou público-privados no Município de Pato Branco)

Informamos que a Secretaria de Meio Ambiente não se opõe quanto ao Projeto de Lei n° 171/2023, sendo que está contribui para ressaltar a importância da separação correta dos resíduos orgânicos e recicláveis. Contudo, evidenciamos a importância do setor de tributação quanto a liberação de alvará do evento, de forma que esteja explicito nas condicionantes para a liberação do mesmo que este precisa apresentar as lixeiras apropriadas (podendo até ser apresentado uma planta baixa de locação destas lixeiras no espaço em questão). Ressaltamos também que a quantidade de lixeiras deve ser dimensionada de acordo com a estimativa de público para cada evento (lixeiras de no mínimo 92l são recomendadas para coleta seletiva). Da mesma forma em que a conteinerização do Município de Pato Branco esta disposta, sugere-se a nomenclatura das lixeiras esteja disposta como recicláveis e orgânicos/rejeitos.

Sendo estas as informações disponíveis no momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Eduardo Albani Dala Costa

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Pato Branco - PR

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8371-18A3-A372-3DF3 e informe o código 8371-18A3-A372-3DF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8371-18A3-A372-3DF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI (CPF 081.XXX.XXX-08) em 11/03/2024 14:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8371-18A3-A372-3DF3